



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1073, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Suplementar na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto/Atividade e Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0008 – Campo Alegre para Todos
Projeto: 1087 – Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Águas Pluviais.
4.0.0.0.00 – Despesa de Capital
4.4.9.0.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 452.988,98
TOTAL.....R\$ 452.988,98

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar objeto do artigo anterior segue a dotação abaixo para anulação no orçamento do ano corrente:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0008 – Campo Alegre para Todos
Projeto: 1074 – Pavimentar e Drenar.
4.0.0.0.00 – Despesa de Capital
4.4.9.0.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 452.988,98
Recurso: 210000000 – Demais Convênios

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 18 de maio de 2022.


MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento